

EMENTA: Amplia a Zona Especial de Interesse Social nº 16, denominada "JQUIÁ - REMÉDIOS", para nela incluir as comunidades de Arman do Burle, Bebê a Bordo, Beirinha, Jacaré e* Joselândia (Coxim), e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam ampliados, nos termos da Lei Municipal nº 14.947/87, os limites da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS nº 16, denominada Jiquiá - Remédios, que passa a ser integrada pela área denominada "JQUIÁ REMÉDIOS", adiante descrita e perfeitamente individualizada na planta constante do anexo único desta Lei.

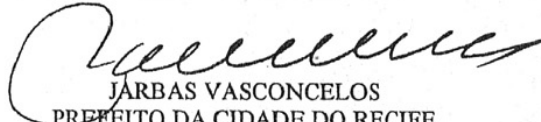
Parágrafo Único - São os seguintes os característicos limites e confrontações da área ora ampliada: AMPLIAÇÃO ZEIS Nº 16 - JQUIÁ REMÉDIOS
 "DESCRIÇÃO DE LIMITES: Inicia no cruzamento dos eixos da Rua Capitão Adolfo Taquis e Avenida Manoel Gonçalves da Luz; segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha de divisa de fundos dos lotes lindeiros (lado direito) da Rua Joana Francisca de Azevedo; deflete à esquerda e segue por esta linha e seu prolongamento, até o cruzamento com o eixo da Rua Raimundo Coelho; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o eixo da Rua Natalino Teixeira; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha de fundos dos lotes lindeiros (lado esquerdo) da 3ª travessa da Rua Célia; deflete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com o prolongamento da linha de fundos dos lotes lindeiros (lado esquerdo) da Rua José Moureira Reis; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a linha de fundos dos lotes lindeiros (lado esquerdo) da 3ª Travessa Pio Muniz de Farias; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com a linha de fundos dos lotes lindeiros (lado esquerdo) da Rua Pio Muniz de Farias; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a linha de fundos do terreno da casa nº 240 da Rua Manoel Gonçalves da Luz; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com a linha de divisa lateral esquerda do lote da casa nº 221 da referida avenida; deflete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com o eixo da referida avenida; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento com a linha de divisa lateral esquerda do lote da casa nº 197 da Avenida Manoel Gonçalves da Luz; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento da linha de fundos do referido lote; deflete à esquerda e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com a linha de divisa lateral direita do lote da casa nº 100 da Rua Joaquim da Silva Caldas; deflete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com o eixo da referida rua; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha de divisa lateral esquerda do lote da casa nº 115 da referida rua; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com a linha de fundos do referido lote; deflete à esquerda e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com a linha de fundo dos lotes lindeiros da Estrada do Bongi (lado direito); deflete à direita e segue por esta até encontrar a linha de fundos dos lotes lindeiros da Rua Carlos Gomes (lado direito); deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a linha de divisa lateral direita do lote da casa nº 308 da referida rua; deflete à esquerda e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com o eixo da Rua Carlos Gomes; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha de divisa lateral esquerda do lote da casa nº 1315 da referida rua; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com a linha de fundos dos lotes lindeiros (lado direito) da Rua Ângelo Agostini; deflete à direita e segue por esta o cruzamento com a linha de divisa lateral direita do lote da casa nº 120 da Rua Ângelo Agostini; deflete à esquerda e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com o eixo da referida rua; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o eixo da Rua Maria José de Lima; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com o eixo da Rua Crucilândia; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha de divisa lateral direita do lote da casa nº 689 da referida rua; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a linha de fundos dos lotes lindeiros (lado direito) da referida rua; deflete à esquerda e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com o eixo da Rua Armando Burle; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com o eixo da Rua Crucilândia; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o eixo da Rua Joselândia; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com a linha lateral esquerda do terreno do imóvel nº 337 da Rua Professor Francisco Airio; deflete à direita e segue por esta até a linha de fundos do referido terreno; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com a linha lateral esquerda do terreno da casa nº 48.

da Rua Ernesto Cavalcanti; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a linha de frente dos lotes lindeiros (lado direito) da referida rua; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha lateral esquerda do terreno da casa nº 701 da Avenida Mustardinha; deflete à esquerda e segue por esta e seu prolongamento até encontrar o eixo da referida avenida; deflete à esquerda e segue por este até encontrar o eixo do Canal do ABC; deflete à direita e segue por este até o cruzamento com o prolongamento da linha lateral direita do terreno da casa nº 61 da Rua Ernesto Cavalcanti; deflete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com a linha de fundo dos lotes lindeiros (lado esquerdo) da Rua 03 de Agosto; deflete à esquerda e segue por este até encontrar a linha de fundos dos lotes lindeiros (lado direito) da Rua Adolfo Taquis; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com a linha lateral direita do terreno da casa nº 96 da referida rua; deflete à esquerda e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com o eixo da Rua Adolfo Taquis; deflete à direita e segue por este até o cruzamento com o eixo da Avenida Manoel Gonçalves da Luz, fechando assim o perímetro que define a área.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de outubro de 1995


JARBAS VASCONCELOS
PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

